

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Resolução n. 119, de 19 de maio de 2008, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Resolução n. 119, de 19 de maio de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2009.

José Baptista de Carvalho Neto

PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine

1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa

2º SECRETÁRIO